



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**FOMENTO À COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

**EDITAL 03/2014**

Vitória, 04 de abril de 2014

**I – OBJETIVOS**

O presente edital tem como **principais objetivos**:

- Subsidiar a Secretaria de Relações Internacionais da UFES no uso de instrumentos voltados para o fortalecimento da pós-graduação, através do fomento e estímulo à cooperação entre grupos de pesquisa da UFES e grupos de pesquisa de instituições de outros países.
- Contribuir na efetivação do Projeto Pós-Graduação no Espírito Santo (PROPOS-ES) para melhoria da qualidade dos programas de pós-graduação da UFES.
- Proporcionar oportunidade aos grupos de pesquisa vinculados aos programas de pós-graduação da UFES na realização de cooperação científica com instituições de ensino e pesquisa estrangeiras.

**II – A QUEM SE DESTINA O EDITAL**

O edital destina-se a grupos de pesquisa vinculados a programas de pós-graduação da UFES, com curso de doutorado.

**III – QUANTO ÀS ATIVIDADES DA COOPERAÇÃO**

Deverão ser realizadas missões de trabalho envolvendo, obrigatoriamente, a ida de professores pesquisadores Brasileiros ao exterior e a vinda de professores pesquisadores estrangeiros ao Brasil. Estas missões de trabalho devem envolver o desenvolvimento de projeto de pesquisa de pesquisa científica ou o planejamento para a elaboração de um projeto de pesquisa científica e, ainda, podem incluir uma ou várias das atividades descritas a seguir: aperfeiçoamento da formação acadêmica na pós-graduação através de seminários, cursos ou reflexões pedagógicas com o corpo docente da instituição estrangeira parceira e/ou preparação para realização conjunta de eventos científicos no Espírito Santo e nos países das instituições colaboradoras no exterior.

**IV – VALOR LIMITE POR PROJETO, ITENS FINANCIÁVEIS E PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O valor máximo de cada projeto é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A execução dos projetos deverá se ocorrer num período mínimo de 12 meses e máximo de 18 meses, contatos a partir da data da efetiva disponibilização dos recursos aprovados para uso pelo coordenador do projeto.

Os recursos alocados aos projetos somente poderão ser utilizados para o pagamento de despesas de custeio: diárias e passagens aéreas. É vedada sua utilização em despesas de capital.

As bases de utilização dos recursos são as mesmas do PROAP, e que são do conhecimento dos programas de pós-graduação.

#### V – NÚMERO DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS E QUE PODERÃO SER SUBMETIDOS POR PROGRAMA

Os recursos financeiros estabelecidos para o presente edital serão inicialmente de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), podendo haver suplementação orçamentária a *posteriori*.

Para programas de pós-graduação com conceito CAPES igual ou superior a 5 (cinco), serão aprovados no máximo 2 (dois) projetos por programa. Para programas de pós-graduação com conceito CAPES inferior a 5 (cinco), será aprovado no máximo 1 (um) projeto por programa. Os projetos serão classificados conforme a nota final da avaliação, respeitando o limite de dois projetos para programas de pós-graduação com nota igual ou superior a 5 e um projeto para os demais programas de pós-graduação.

Não há limite de número de projetos de cooperação a serem submetidos por programa de pós-graduação para o Edital.

#### VI – SECRETARIA DO EDITAL, SUBMISSÃO DOS PROJETOS, PROPONENTES E COORDENADORES DE PROJETO DE COOPERAÇÃO

A Administração do Edital ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Relações Internacionais da UFES, por meio do seguinte e-mail: [lidia.l.souza@ufes.br](mailto:lidia.l.souza@ufes.br). Qualquer dúvida sobre o Edital deverá ser encaminhada por escrito para esse endereço. As respostas serão também dadas por escrito.

Cada projeto deverá ter um proponente e um coordenador. Os proponentes são os coordenadores dos programas de pós-graduação e os coordenadores de projeto são os professores permanentes do programa de pós-graduação da UFES.

O proponente deverá submeter o projeto à Administração do Edital exclusivamente por e-mail ([lidia.l.souza@ufes.br](mailto:lidia.l.souza@ufes.br)), até a data limite indicada na Seção IX do presente Edital.

Caberá ao proponente do projeto (coordenador do programa de pós-graduação) verificar se as propostas a serem submetidas à Administração do Edital estão em concordância com o PROPOS-ES para melhoria de qualidade do programa. Somente os projetos que satisfizerem essa condição deverão ser submetidos a este edital pelo proponente.

O coordenador do projeto (professor permanente do programa de pós-graduação) deverá ser fluente na língua do país da instituição estrangeira parceira ou alternativamente na língua inglesa.

#### VII – ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Todos os projetos de cooperação a serem submetidos a este Edital deverão ser, obrigatoriamente, estruturados da seguinte forma sequencial:

##### **Parte I: Identificação**

- Título do projeto
- Nome e detalhes para contato do coordenador do projeto no Brasil

- Nome do proponente do projeto (coordenador do programa de pós-graduação na UFES)
- Programa de pós-graduação na UFES
- Nome e detalhes para contato do professor pesquisador na instituição colaboradora no exterior com a qual será realizado o projeto de cooperação
- Instituição colaboradora no exterior

#### **Parte II: Objetivos e Metas**

- Justificativa
  - Motivação do projeto no contexto do PROPOS-ES do programa de pós-graduação
  - Razões para a escolha da instituição colaboradora no exterior
  - Outros aspectos relevantes
- Objetivos e metas por objetivo
- Desenvolvimento da proposta de cooperação por objetivo e metas
- Cronograma de atividades
- Equipes técnicas da UFES e da instituição colaboradora no exterior
- Orçamento

#### **Parte III: Impactos do Projeto**

- Impacto do projeto na melhoria da qualidade da pós-graduação
  - Pesquisa e produtos resultantes
  - Formação discente (mestrandos e doutorando)
  - Formação docente continuada
- Outros destaques do projeto

**Não serão aceitos projetos que não contiverem os itens indicados acima.**

Além do projeto de cooperação contendo as Partes I, II e III descritas acima, deverão ser apresentadas:

- Carta de anuência do proponente (coordenador do programa de pós-graduação na UFES)
- Cartas de anuência dos professores participantes do projeto no Brasil e da instituição colaboradora no exterior

Não serão aceitos projetos submetidos com documentação incompleta.

O número máximo de páginas de cada proposta é 15 (quinze). Não serão aceitos projetos com número de páginas excedentes.

#### **VIII – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL**

As propostas serão avaliadas pela Comissão Permanente de Internacionalização da UFES, conforme formulário apresentado no ANEXO I deste Edital.

Cada projeto uma nota representada pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Permanente de Internacionalização da UFES.

Projetos que foram contemplados no edital anterior podem concorrer visando sua continuidade. Neste caso, haverá uma nota de avaliação suplementar relativa ao relatório de atividades do período anterior.

A avaliação contemplará os seguintes itens:

- 1) Qualidade científica do projeto de pesquisa;
- 2) Qualificação acadêmica/científica das equipes;
- 3) Cooperação prévia e interesses científicos/acadêmicos comuns das equipes envolvidas;
- 4) Inclusão na proposta de discentes do programa de pós-graduação;
- 5) Contribuição para a internacionalização do programa de pós-doutorado e do grupo de pesquisa, incluindo existência ou perspectivas de convênios bilaterais;
- 6) Relatório de atividades do período referente ao edital anterior (para os que solicitam renovação).

Os projetos terão notas finais entre 0 (zero) e 10 (dez). Projetos com notas inferior a 7 (sete) serão desclassificados.

#### IX – IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

- 1- As missões aprovadas serão implementadas através de solicitações específicas de passagens e diárias feitas pelo coordenador do projeto à SRI, contendo um plano de trabalho a ser executado.
- 2- O coordenador deve enviar um relatório das atividades desenvolvidas após o término da missão.
- 3- Em todas as atividades advindas do fomento, deve constar referência ao apoio recebido da SRI-UFES.
- 4- As equipes não podem ser alteradas após a aprovação da proposta. Missões de trabalho são vedadas a estudantes.
- 5- Um relatório final deverá ser encaminhado à SRI até um mês após o encerramento do projeto.

#### X – CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	04/04/2014
Submissão por via eletrônica dos projetos à Administração do Edital	Até às 23h59 de 01/05/2014
Divulgação do resultado	01/06/2014
Prazo para recursos	15/06/2014
Divulgação do resultado final	01/07/2014
Início da execução dos projetos	01/08/2014

Neyval Costa Reis Junior  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Jane Méri Santos  
Secretária de Relações Internacionais